



21/06/2002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 154/2002

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
PARA PREENCHER AS NECESSIDADES DA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DESTE
MUNICÍPIO, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E
TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação de Pessoal por tempo determinado, por excepcional interesse Público.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O prazo de contratação, será por tempo determinado, pelo período 12 meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - Os contratados atenderão as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Desporto e Lazer.

Art. 4º - Para contratação, serão abertas 40 vagas para professores de Magistério e para Monitor de ensino, divididas da seguinte forma:

NOMECLATURA	Nº DE VAGAS	SÁLARIOS	CARGA HORÁRIA
Professor Magistério	20	R\$280,00	20 horas
Monitor de Ensino	20	R\$240,00	20 horas

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos do orçamento geral do Município, exercício financeiro.

Art. 6º - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vínculo laboral:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II- Por iniciativa do contratado;
- III -Por iniciativa do contratante.

Parágrafo Único - A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

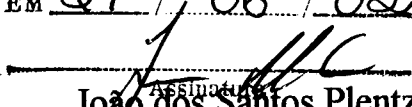
PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 20 de junho de 2002.

SANCIONADO

EM 21 / 06 / 02


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal